



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Conselheiro Antonio Joaquim**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

**Ofício Nº** : **495/2017/GPRES-AJ**

Cuiabá-MT, 29 de março de 2017

A Sua Senhoria o Senhor

**SÉRGIO SILVA DA COSTA**

Coordenador-Geral do CAOP/MP/MT

Edifício Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Avenida Des. Milton Figueiredo

F. Mendes, s/n – Setor “D”, 3º Andar – Centro Político Administrativo

CEP: 78.049-928

**CUIABÁ-MT**

Assunto: Protocolo 230308/2015 (Autos Digitais)

Senhor Coordenador-Geral,

Em atenção ao ofício 671//2015-CAOP/PGJ, protocolado neste Tribunal sob o nº 230308/2015, cujo teor solicita realização de inspeção e análise na documentação anexa, que trata de possíveis irregularidades ocorridas nos contratos e processos licitatórios realizados com a empresa Vetor Serviços e Terceirizações LTDA-ME (anterior: Trindade Alves & CIA LTDA), com o município de Primavera do Leste, encaminho a Vossa Senhoria cópia do relatório técnico preliminar, despacho do secretário e seus anexos, confeccionados pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia (documentos digitais 138313/17, 138328/17, 138330/17, 138332/17, 138338/17, 138341/17, 188353/17, 138358/17, 138378/17, 138383/17, 138390/17, 138393/17, 138401/17, 138406/17, 138410/17, 138411/17, 138414/17, 138428/17, 138432/17, 140647/17), para as providências que entender pertinentes.

A título informativo, destaco que os referidos documentos integram o processo de controle externo, ainda não submetido à deliberação do Tribunal de Contas e, portanto, não representam o entendimento desta Corte de Contas sobre os fatos e irregularidades deles constantes. Dessa forma, não podem ser utilizados como meio de prova, servindo, apenas, como fonte de informação para auxiliar os trabalhos dos órgão de controle parceiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Destaco, ainda, que, após julgamento de mérito pelo Tribunal, a deliberação e os demais atos do processo serão disponibilizados no portal do Tribunal de Contas de Mato Grosso, podendo ser consultados por meio do link: [http://www.tce.mt.gov.br/consulta\\_es](http://www.tce.mt.gov.br/consulta_es).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Conselheiro Antonio Joaquim**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Por fim, ressalto que o presente protocolo será remetido ao gabinete do conselheiro Valter Albano, relator do município citado, exercício de 2017, para que a documentação seja autuada como Representação de Natureza Externa.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Presidente

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MH